



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de troca do sistema de alimentação de combustível da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674747 pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a máquina objeto deste termo é usada para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários;

4.2. Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SERIE 2674747 de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que atualmente o município possui apenas dois equipamentos similares, mas com apenas um em funcionamento, sendo que atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas devido ao momento de colheita e necessidade de escoamento dos produtos;

4.3. Cabe ressaltar aqui a justificativa de necessidade de mão de obra especializada para esse tipo de equipamento, pois entramos em contato com empresas locais e regionais a fim de reduzir o custo de reparo, porém são poucas empresas com conhecimento e equipamentos para realizar esta manutenção em específico, o que também se traduz na grande diferença nos valores cobrados entre as empresas contatadas, assim foram anexadas duas declarações sobre a falta de qualificação técnica para manutenção corretiva, sendo uma por parte do Secretário de Serviços Rodoviários e da empresa que possui a Licitação;

4.4. Fica registrado também temos licitação válida de peças, porém não foi previsto este item em específico na licitação anterior, ainda vigente, por ser uma situação de falha no equipamento que dificilmente ocorre;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. Optou-se pela compra da peça original, objetivando a melhor qualidade e desempenho da máquina, sendo assim foi anexado a declaração por parte da empresa JCB, justificando que está empresa é a única empresa autorizada no estado a realizar a venda deste produto original, também do Secretário de Serviços Rodoviários e da empresa que possui licitação, ainda vigente, declarando que está, não possui qualificação técnica para realizar tal serviço.

4.6. Vale ressaltar que foi encontrado na pesquisa do Banco de Preços o objeto que estamos licitando, porém é somente a peça, sem a mão de obra e além de ser de outro estado, por tanto, não foi utilizado para comparação de preço.

4.7. Não foi encontrado nenhum contrato de município vizinho que realizou a licitação do mesmo objeto;

4.8. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e J MARTINELLI EIRELI – EPP, que segue anexo a este Termo de Referência;

4.9. Servidor responsável pela cotação de preços: Secretário de Serviços Rodoviários Anderson Delares.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	BOMBA INJETORA NOVA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00
TOTAL: R\$ 18.700,00				

5.1. O valor para a aquisição é de **R\$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).**

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar a compra da peça nova e o serviço de montagem da mesma no local onde se encontra o equipamento em questão. Após a realização do serviço de troca da peça, a CONTRATADA realizará a entrega na sede do pátio de máquinas do município, situado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto, sendo o prazo máximo de execução do trabalho de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido;
- c) Prazo para entrega;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.
- 6.5.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 6.7.** Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.8.** Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 6.10.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.
- 6.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.12.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** A peça deverá vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 7.2.** A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

Planalto PR, 15 de Setembro de 2022.

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal